

Proc.	811/15
Fls.	09
Rúbrica	

09  
R

# PROJETO

# BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



Proc.	811/13	10 B
Fls.	10	
Rúbrica		

## PROJETO BÁSICO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

### II – OBJETO

Locação de Máquina com Atomizador Elétrico UBV com veículo utilitário tipo pick-up.

### III – OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS COM ATOMIZADOR ELÉTRICO UBV COM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDIMENTO EM TODO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, PERMITINDO UMA MAIOR EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NO COMBATE À DENGUE.

### IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**A CONTRATADA obriga-se:**

a) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a sua contratação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	811/13	11
Fls.	11	
Rúbrica		

b) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, combustível, encargos de qualquer natureza, taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.

c) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

### **VII – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratada compromete-se a prestar os serviços, de locação de 02 (duas) máquinas com atomizador elétrico UBV com veículo utilitário, tipo pick-up flex, cor branca ou prata com ar para uso no combate a vetores da Secretaria de Saúde, tendo início imediato, sendo o prazo de vigência de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

### **VIII - FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega da emissão da Nota Fiscal/RPA.

b) O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancário, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente certame.

c) O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados obedecerão ao disposto na alínea "d" inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.8666/93.

d) No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

e) Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

### **IX– DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme determinação do Departamento de Combate a Vetores desta Secretaria.

### **X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	811/13
Fls.	12
Rúbrica	

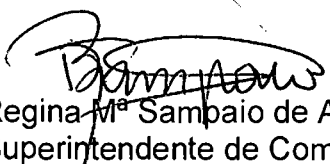
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

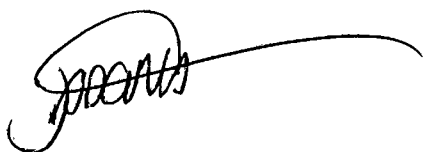
**XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0697
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatório
Elemento	3390390000
Fonte	021 – FAE
Data	21/03/013
Processo	811/2013
Valor	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

  
Regina M<sup>a</sup> Sampaio de Azevedo  
Superintendente de Compras

  
Demerval Vasconcellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações Adm. de Saúde  
Demerval Vascellos Soares  
Secretário Extraordinário das Ações  
Administrativas de Saúde  
P.T. 13446 CPF: 008.151.147-70